

# CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A. NO MONTANTE TOTAL DE:

## R\$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

ICVM 160

Rating: "brAA (sf)" pela S&P

**SLC** *Agrícola*



Coordenador Líder



Santander



Safra

Coordenadores



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

# DISCLAIMERS

Este material foi preparado pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), pelo Banco Safra S.A. (“Safra”) e pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”, e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Safra, os “Coordenadores”), exclusivamente como material publicitário (“Material Publicitário”) relacionado à emissão e oferta (“Oferta”) de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Virgo Companhia de Securitização (“Emissora”), lastreados em créditos do agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. (“SLC”) e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. (“Pioneira” e, em conjunto com a SLC, as “Devedoras”).

Este material apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), assim como sua versão definitiva, quando disponível (“Prospecto Definitivo”, em conjunto com o Prospecto Preliminar doravante denominados “Prospecto”), em especial a seção “Fatores de Risco”, antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no Prospecto, que conterà informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos e aos setores do agronegócio e aos CRA. O Prospecto poderá ser obtido junto à Emissora, aos Coordenadores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Emissora e pelas Devedoras sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

As informações contidas neste Material Publicitário estão sujeitas a alterações sem qualquer aviso prévio. Ainda, os Coordenadores não prestaram qualquer julgamento sobre a qualidade da Emissora, das Devedoras e dos CRA, e não terão qualquer responsabilidade relativa a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário. A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), e consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos artigo do 26, inciso VIII, alínea (b), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRA, DE SUA EMISSORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.**

A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados em seu Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), (neste website, acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados” e, então, em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”). Acessar “Companhias” e clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, buscar “Virgo” no campo disponível. Em seguida acessar “VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO”, e, posteriormente, selecionar “Formulário de Referência”).

Informações detalhadas sobre a SLC, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados em seu Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, clicar em “Centrais de Conteúdo”, e posteriormente clicar em “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”. Nesta página digital “SLC Agrícola S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “SLC Agrícola S.A.”. Na página seguinte, selecionar, no campo “Categorias” o item “FRE - Formulário de Referência”, selecionar no campo “Período de Entrega” o campo “Período” para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo “Ações”, clicar em “Download” ou “Consulta” da versão mais recente disponível).

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

# DISCLAIMERS

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar (assim como sua versão definitiva, quando disponível), do Formulário de Referência da Emissora, do Formulário de Referência da SLC e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos CRA, as informações contidas no Prospecto, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Material Publicitário, e avaliar a seção de “Fatores de Risco”, indicado no Prospecto, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização dos CRA, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Emissora e sobre as Devedoras. Há potencial para o lucro assim como possibilidade de perda, inclusive total. Frequentemente, há diferenças entre o desempenho hipotético e o desempenho real obtido. Resultados hipotéticos de desempenho têm muitas limitações que lhes são inerentes.

O agente fiduciário e representante dos titulares dos CRA no âmbito da Emissão será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”). O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme indicadas no termo de securitização.

Os Coordenadores, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes (i) não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas, danos, prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada pelo potencial investidor com base nas informações contidas neste Material de Divulgação, e (ii) não fazem nenhuma declaração, nem dão nenhuma garantia quanto à correção, suficiência, integridade, precisão, veracidade, confiabilidade, exatidão, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas. [JurIBBA: Ajustar redação em conformidade com o art. 12, da res. 160 – “conter afirmações que afastem as responsabilidades do ofertante e das instituições participantes do consórcio de distribuição sobre as informações fornecidas;”]

Este material tem caráter meramente informativo e publicitário. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

**Coordenador Líder:** [https://www.itaubba.com.br/itau.com.br/itau.com.br/ofertas-publicas](https://www.itaubba.com.br/itau.com.br/itau.com.br/itau.com.br/ofertas-publicas) (neste *website*, na seção “confira todas as ofertas públicas”, clicar em “SLC Agrícola”);

**Safra:** <https://www.safra.com.br/corretora/lista-de-ofertas-publicas.htm> (neste *website*, na seção “Lista de Ofertas Públicas”, selecionar “Abertas” e clicar em “CRA – SLC Agrícola (maio/2024)”);

**Santander:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste *website*, na seção “Confira as ofertas”, clicar em “Ofertas em andamento” e, por fim, em “CRA SLC Agrícola”).

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

# DISCLAIMERS

**Emissora:** <https://emissoes.virgo.inc/> (neste *website*, pesquisar “SLC Agrícola II”, clicar no documento desejado).

**Fundos.Net(B3):** [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “Virgo Companhia de Securitização”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado, inserir o período de 01/04/2024 até a data da busca. Localizar o assunto referente ao documento desejado e selecionar o "Download")

**CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em “Oferta Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, em “Valor Mobiliário”, selecionar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, e inserir em “Ofertante” a informação “Virgo Companhia De Securitização S.A.”, clicar em filtrar, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, os documentos estão ao final da página).

Embora as informações constantes nesta apresentação tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

**As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar, porém não o substituem. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Material Publicitário e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos Termos e Condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, com especial atenção às disposições que tratam sobre os Fatores de Risco, aos quais o investidor estará sujeito.**

Este material não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este material não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de RA. Este material informativo não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRquaisquer valores mobiliários e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação e/ou solicitação de subscrição e integralização dos CA, sendo recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora, da Devedora pelo potencial investidor.

Embora as informações constantes neste Material Publicitário tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da Oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas.

**PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA SLC E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA, PELAS DEVEDORAS, SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA E NÃO FAZEM PARTE DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES E PELOS ASSESSORES LEGAIS DAS DEVEDORAS E/OU DOS COORDENADORES DA OFERTA.**

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.**

# AGENDA

1

Visão Geral da  
Companhia

2

Performance  
Financeira

3

Estrutura da  
Operação

4

Equipe de  
Distribuição

5

Fatores de Risco



O MELHOR DA  
AGRICULTURA

1

# Visão Geral da Companhia

**SLC**  
Agrícola

# 78 ANOS NO SETOR AGRÍCOLA

## MARCOS HISTÓRICOS



**1945**

Fundação da SLC, com uma pequena oficina de reparo de implementos agrícolas.



**1965**

SLC produz a primeira colheitadeira automotriz do Brasil.



**1977**

Fundação da SLC Agrícola.



**1979**

John Deere compra participação de 20% no negócio de máquinas agrícolas da SLC.



**1999**

SLC vende 100% do negócio de máquinas agrícolas à John Deere.



**2007**

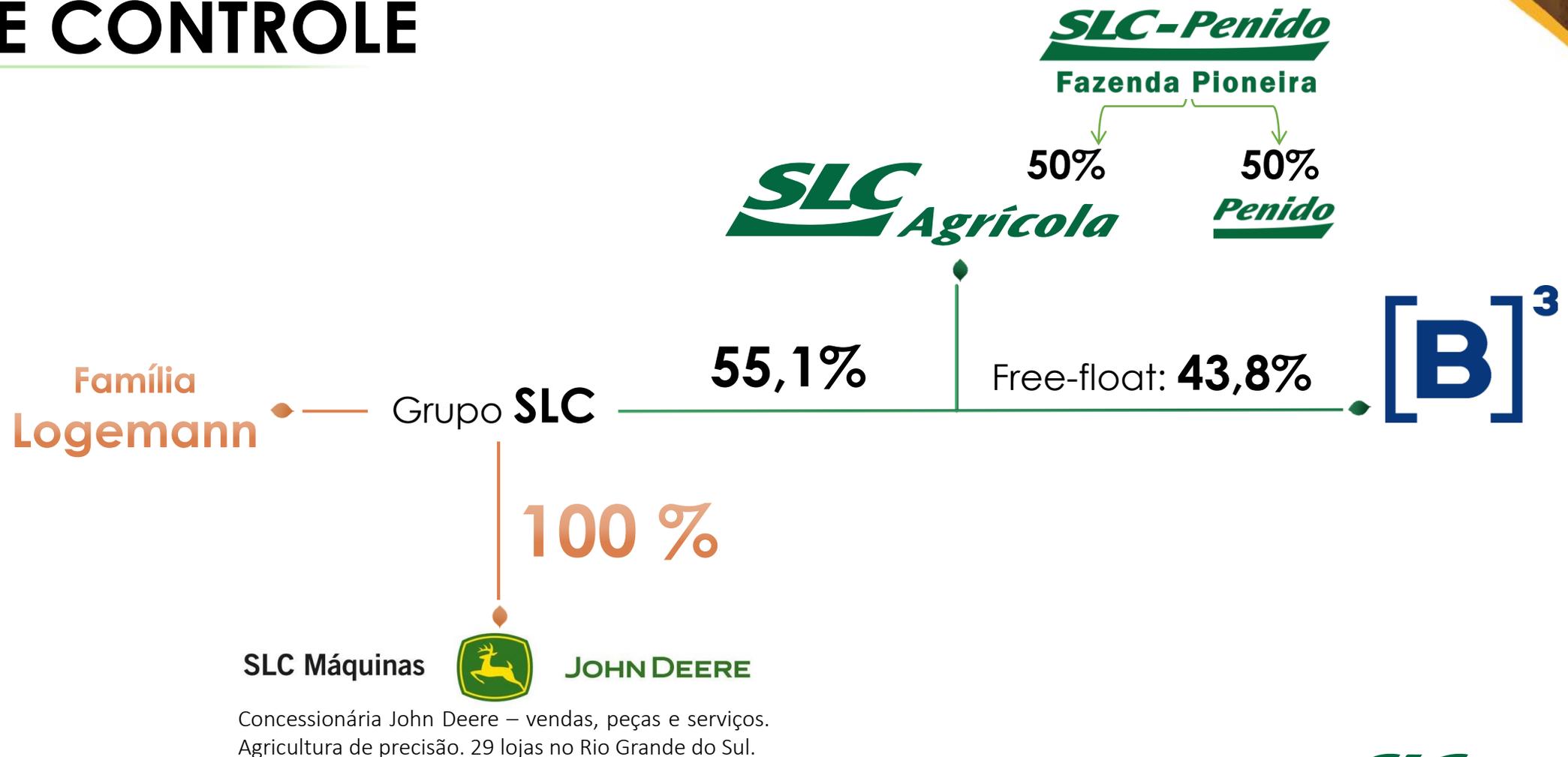
Abertura de capital da SLC Agrícola (globalmente, a primeira em seu setor).



**2021**

Incorporação das operações agrícolas da Terra Santa Agro. 5 fazendas arrendadas no MT.

# ESTRUTURA DE CONTROLE



- Total de ações emitidas: 443.329.716/ - Programa de ADR Nível 1: Lançado em 11 de Agosto de 2011– Ticker SLCJY
- A SLC Agrícola possui 0,8% das ações em tesouraria. Além disso, administradores e pessoas ligadas ao grupo SLC detêm 0,3% das ações. Última atualização: Fevereiro, 2024



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## GOVERNANÇA CORPORATIVA



\* Não estatutário

**SLC** Agrícola

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA DEVEDORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

# ÍNDICES



**IBOVESPA B3**

**ISE B3**

**ICO2 B3**

**IGPTWB3**

# NOSSO NEGÓCIO

EM UM SLIDE



Produção de algodão, soja, milho e sementes



## ONDE

Em 7 Estados do Cerrado brasileiro



Área arrendada

Área própria

## COMO

Em área própria e arrendada, fazendas de larga escala



## PARA QUEM

### GRÃOS

Tradings  
Ração Animal  
Ind. Alimentícia

### ALGODÃO

Tradings  
Ind. Têxtil

### SEMENTES

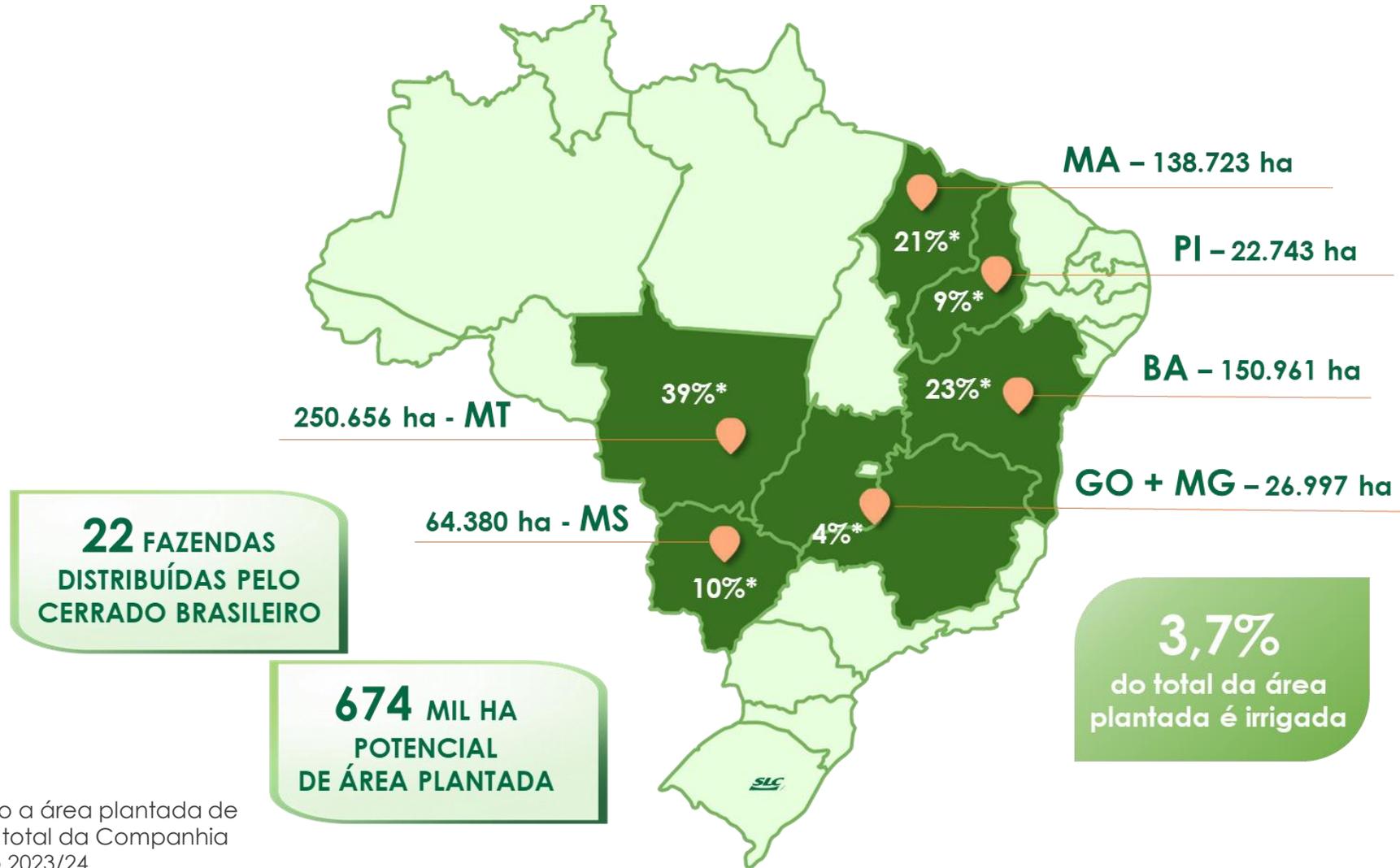
Produtores agrícolas

O melhor da **agricultura**

**SLC** Agrícola

# FAZENDAS POSICIONADAS ESTRATÉGICAMENTE

## UM PORTFÓLIO RESILIENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS

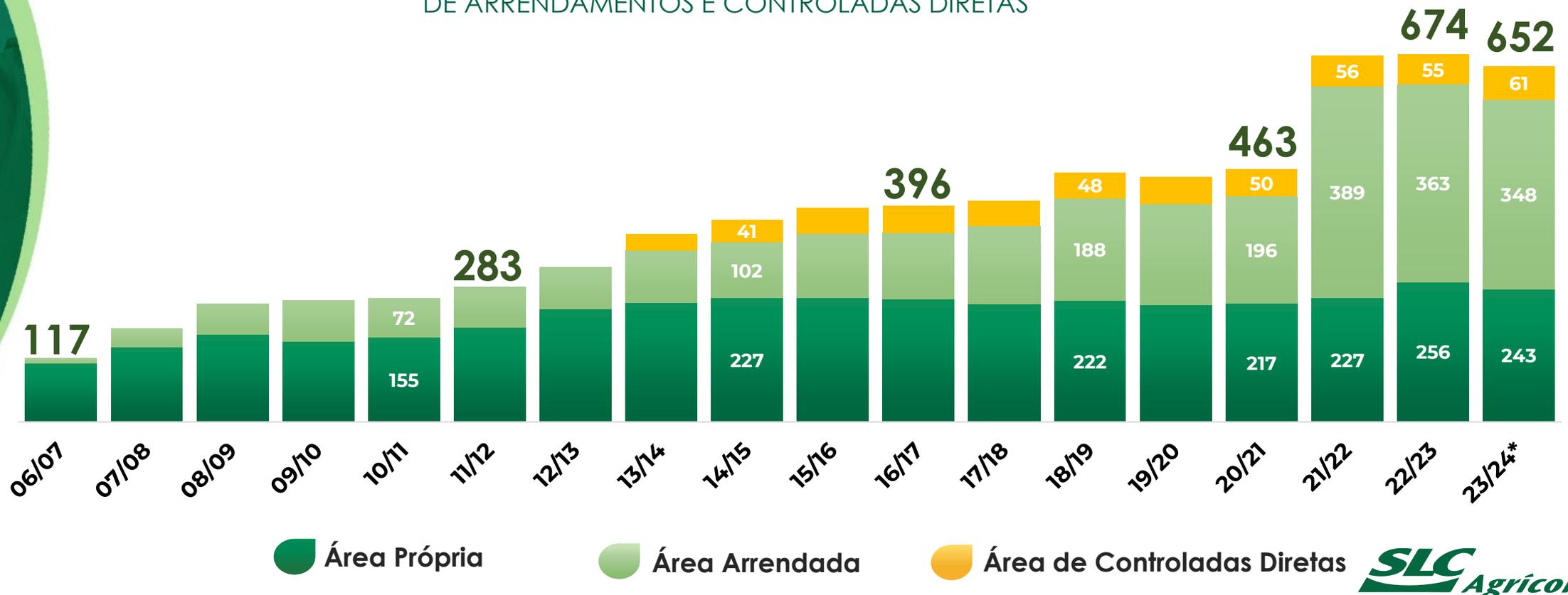


\* Os números percentuais são a área plantada de cada região em relação ao total da Companhia  
Fonte: Release 1T24 – previsão 2023/24

# ASSET LIGHT

MIGRAÇÃO PARA MODELO DE NEGÓCIO "ASSET LIGHT"  
 ÁREA PLANTADA POR PROPRIEDADE DA TERRA (MIL HECTARES)

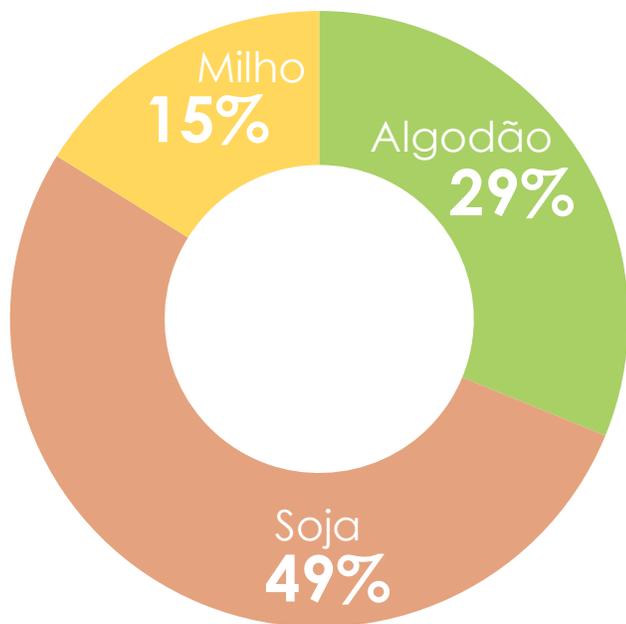
SAFRA 23/24\*, **61%** DA ÁREA PLANTADA ORIUNDA  
 DE ARRENDAMENTOS E CONTROLADAS DIRETAS



# RELEVÂNCIA DAS CULTURAS

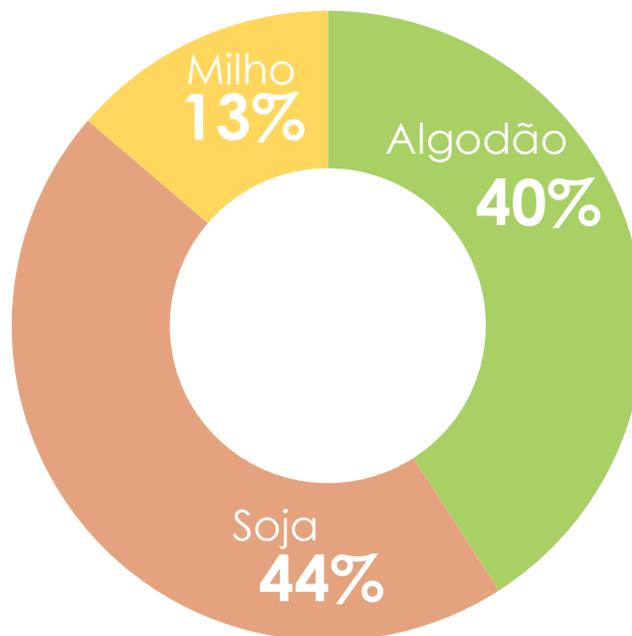
UM PORTFÓLIO DIVERSIFICADO E FLEXÍVEL

ÁREA PLANTADA



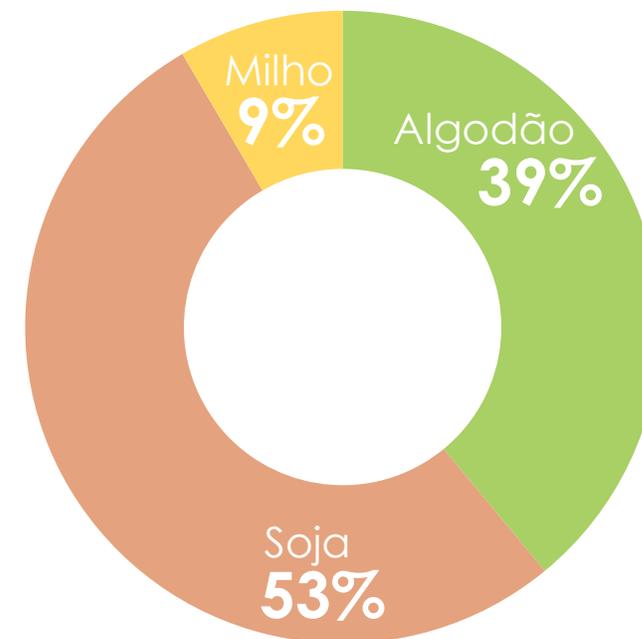
Obs: 7% Outros

RECEITA OPERACIONAL  
LÍQUIDA CONSOLIDADA



Obs: 3% Outros

EBITDA AJUSTADO  
CONSOLIDADO



Obs: 1% Outros

\* Área plantada: Safra 2023/24 prevista divulgada no 1T24. Receita e EBITDA: 2023 \*\* Em receita, considerar algodão pluma + caroço de algodão

2

Performance  
Financeira

*SLC* Agrícola



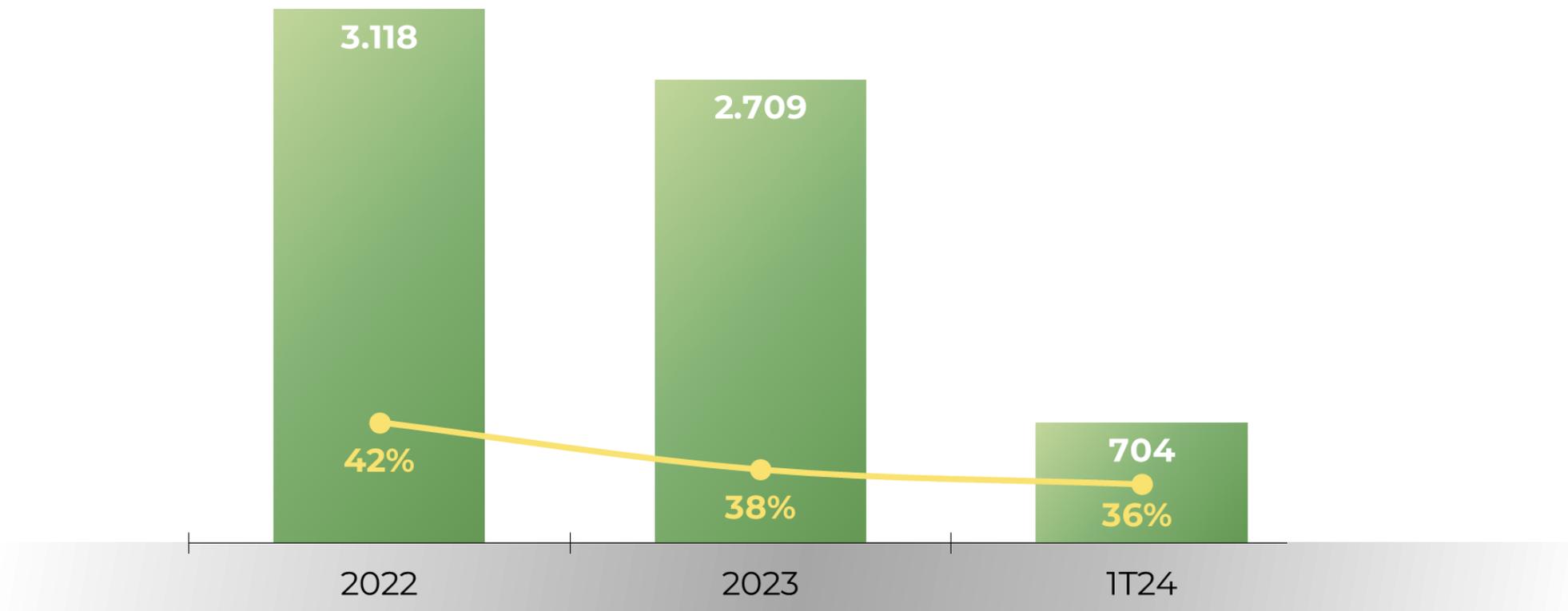
AGRICULTURE  
AT ITS BEST

# EBITDA AJUSTADO CONSOLIDADO

(R\$ MM)

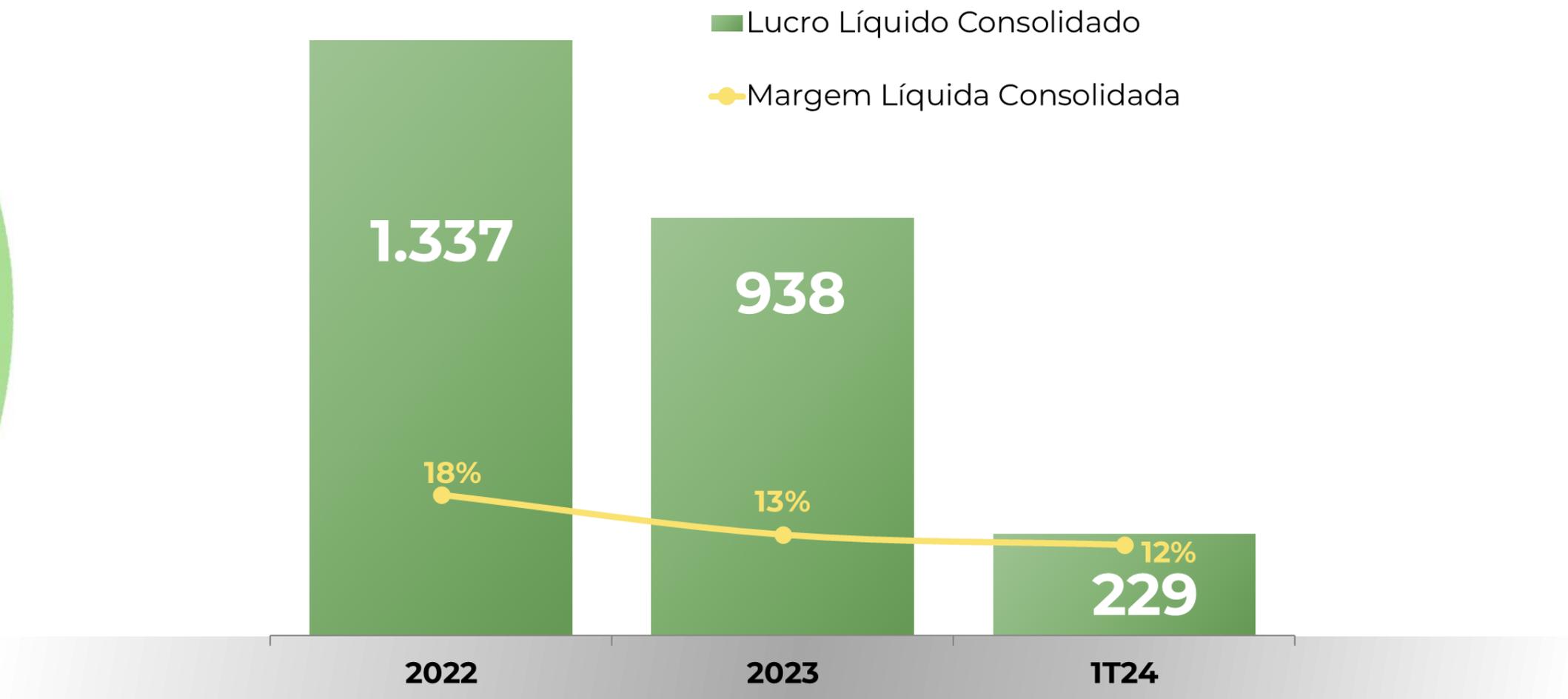
■ EBITDA Ajustado Consolidado

● Margem EBITDA Ajustada Consolidada



# LUCRO LÍQUIDO CONSOLIDADO

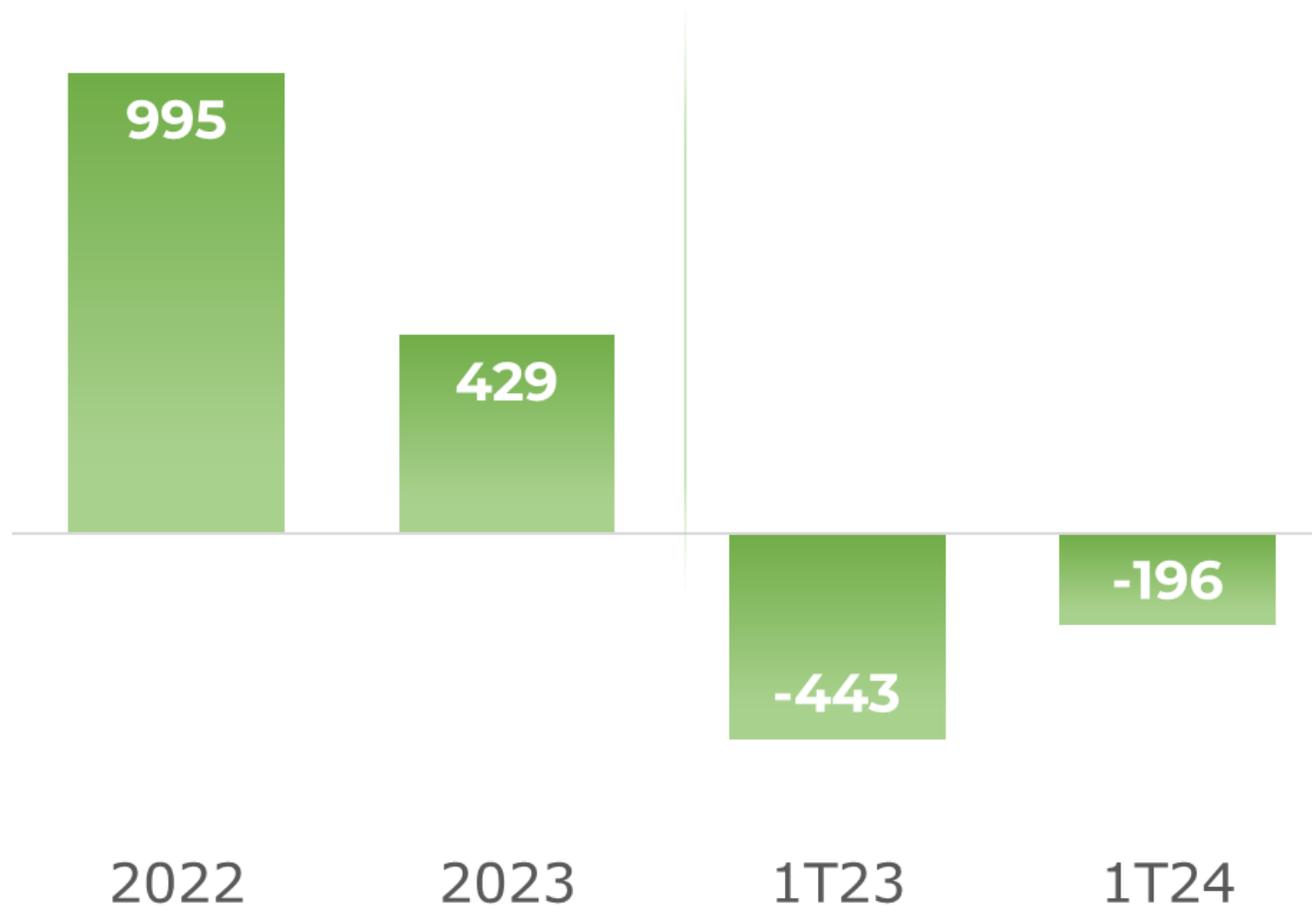
(R\$/MM & MARGEM LÍQUIDA)



A Margem Líquida Consolidada é calculada através da divisão do Lucro Líquido Consolidado do período/exercício indicado, pela Receita Operacional Líquida Consolidada do mesmo período/exercício indicado

# GERAÇÃO DE CAIXA LIVRE CONSOLIDADA

(R\$/MM)



# DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA / EBITDA AJUSTADO CONSOLIDADO



*A Companhia normalmente não gera caixa no primeiro semestre ( período de pagamento de insumos e arrendamentos)*

*Cálculo: Dívida Líquida Ajustada Consolidado/ EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, consolidado.*



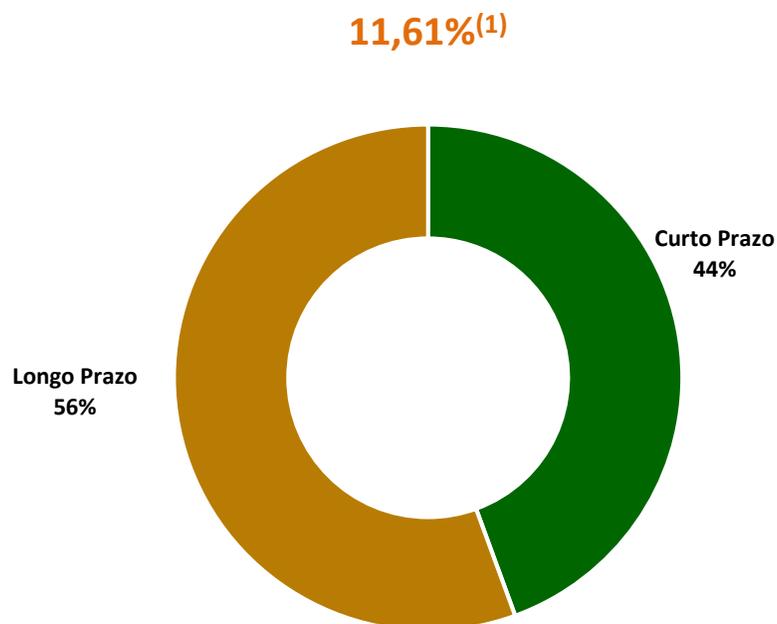
# DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA

Linha de Crédito (R\$ mil)	Taxas médias anuais de juros (%)			Consolidado	
	Indexador	2023	1T24	2023	1T24
<b>Aplicados no Imobilizado</b>				<b>20.038</b>	<b>18.054</b>
Finame – BNDES	Pré	6,1%	6,2%	20.038	18.054
<b>Aplicados no Capital de Giro</b>				<b>4.373.341</b>	<b>4.955.905</b>
Crédito Rural	Pré	10,2%	10,5%	31.553	40.699
Crédito Rural	CDI <sup>(1)</sup>	12,5%	11,5%	1.850.034	2.012.594
Capital de Giro	CDI <sup>(1)</sup>	12,8%	11,8%	1.760.322	1.761.112
Financiamento à Exportação	CDI <sup>(1)</sup>	12,8%	11,7%	731.432	1.141.500
<b>Total Dívida Bruta</b>		<b>12,6%</b>	<b>11,6%</b>	<b>4.393.379</b>	<b>4.973.959</b>
(+/-) Ganhos e perdas com derivativos vinculados a Dividas				<b>94.970</b>	<b>61.037</b>
<b>(=) Dívida Bruta (Ajustada)</b>				<b>4.488.349</b>	<b>5.034.996</b>
(-) Caixa e equivalente de Caixa				(1.613.703)	(1.863.483)
(-) Aplicações financeiras circulante e não circulante				(1.115)	(1.212)
<b>(=) Dívida Líquida (Ajustada)</b>					
EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses				2.708.700	2.422.968
<b>Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado</b>				<b>1,06x</b>	<b>1,31x</b>

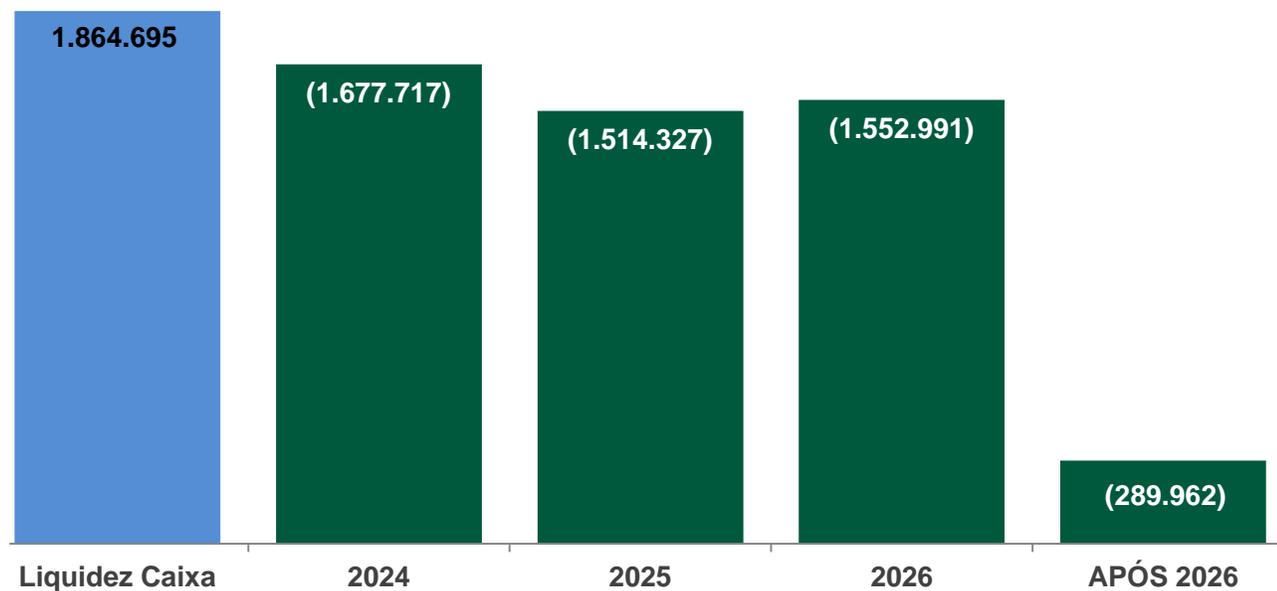
(1) Taxa de juros final com swap..

# DÍVIDA BRUTA AJUSTADA

## PERFIL DA DÍVIDA



## CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO <sup>(2)</sup> (R\$ mil)



(1) Taxa média ponderada da dívida em R\$ (2) Data base 31/03/2024



3

## Estrutura da Operação

**SLC** Agrícola

# ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

Devedoras	SLC Agrícola S.A. e Fazenda Pioneira S.A.
Emissora	Virgo Companhia de Securitização
Garantias	Aval da SLC Agrícola S.A. nas CPR-Fs da Fazenda Pioneira S.A.
Coordenadores	Itaú BBA (Líder), Banco Safra e Banco Santander
Instrumento	Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00
Série	Até 3 séries, em sistema de vasos comunicantes
Prazo	<b>1ª Série:</b> 5 anos <b>2ª Série:</b> 7 anos <b>3ª Série:</b> 7 anos
Datas de Vencimento	<b>1ª Série:</b> 16/07/2029 <b>2ª Série:</b> 15/07/2031 <b>3ª Série:</b> 15/07/2031
Remuneração Fixa	<b>1ª Série:</b> CDI + 0,50% a.a. <b>2ª Série:</b> CDI + 0,60% a.a. <b>3ª Série:</b> NTN-B30 + 0,6% a.a. ou IPCA + 6,40% a.a., o maior entre os dois
Juros	Anual, sem carência

# ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

Amortização	<p>1ª Série: <i>Bullet</i>, no vencimento</p> <p>2ª Série: ao final do 6º e 7º anos</p> <p>3ª Série: ao final do 6º e 7º anos</p>
Volume Total	R\$ 1.000.000.000,00, com possibilidade de lote adicional de até R\$ 250.000.000,00, totalizando R\$ 1.250.000.000,00
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos captados serão destinados, pela Devedora, integral e exclusivamente para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícola
Lastro	CPR-Fs emitidas pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira S.A.
Regime de Colocação	Garantia Firme para R\$ 1.000.000.000,00 e em regime de melhores esforços para o lote adicional de até R\$ 250.000.000,00
Forma de Distribuição	Oferta Pública de Distribuição destinada a Investidores Qualificados e Profissionais, nos termos da Res CVM 160
Resgate Antecipado Facultativo	Permitido, (i) a partir de 24 meses após a data de emissão dos CRA, mediante pagamento de prêmio de 0,40% a.a. multiplicado pelo prazo médio remanescente, para a 1ª e 2ª Série; (ii) a partir de 24 meses após a data de emissão dos CRA, pelo valor presente do fluxo remanescente, utilizando como taxa de desconto a taxa pré fixada mais próxima da <i>duration</i> remanescente, para a 3ª série.
Covenant Financeiro	Índice Dívida Líquida Financeira/EBITDA Ajustado $\leq 4,0x$
Rating	“brAA (sf)” pela S&P
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Data Prevista para o <i>Bookbuilding</i>	11 de Julho de 2024
Data Prevista para a Liquidação	19 de Julho de 2024

4

# Equipe de Distribuição

**SLC** *Agrícola*



O MELHOR DA  
AGRICULTURA

# CONTATOS DA DISTRIBUIÇÃO



Rafael Quintas  
Januaria Rotta  
Alexandre Baldrigue  
Eliana Noventa  
Pedro Sene  
Pedro Vasconcellos

Tel (11) 3175-7695

fi.sales@safra.com.br

Guilherme Maranhão  
Luiz Felipe Ferraz  
Felipe Almeida  
Rogério Cunha  
Fernando Shiraishi Miranda  
Flavia Neves  
Gustavo dos Reis  
Raphael Tosta  
Rodrigo Tescari  
Joao Pedro C. Castro  
Caio Reis Jocronis

Tel: (11) 3708-8800

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br

Marco Brito  
João Vicente  
Boanerges Pereira  
Roberto Basaglia  
Pablo Bale  
Bruna Zanini  
Pedro Toledo  
Julia Tamanaha  
Isabella Giovannini Zaroni

(11) 3012-7450

distribuicaoorf@santander.com.br

5

## Fatores de Risco

**SLC** *Agrícola*



AGRICULTURE  
AT ITS BEST

# FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, às Devedoras e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às CPR-Financeiras, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, no Prospecto e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, das Devedoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, das Devedoras e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos do Prospecto, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou as Devedoras, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre as Devedoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco descritos abaixo, relacionados aos CRA, à Oferta, à Emissora, às Devedoras e aos materiais para a tomada de decisão do investimento, são apresentados de forma global, em ordem decrescente de relevância, em conformidade com o artigo 19, incisos I e II e § 4º, da Resolução CVM 160 e artigo 9, inciso IV das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas:

# FATORES DE RISCO

Riscos decorrentes dos Direitos Creditórios pode afetar adversamente os CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pelas Devedoras, na forma prevista nas CPR-Financeiras, as Devedoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA, de modo que os Titulares de CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

# Material Publicitário

# FATORES DE RISCO

A Emissora e as Devedoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e/ou as Devedoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Devedoras poderá acarretar o vencimento antecipado das CPR-Financeiras e, conseqüentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. O não atendimento de qualquer uma das Condições Precedentes, sem expressa dispensa por parte dos Coordenadores, ensejará a exclusão da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras às Devedoras, bem como aos investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

## **Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação**

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores, e desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociadas no mercado secundário com o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

*A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda*

A quantidade de CRA a ser emitida e alocada em cada uma das séries da emissão de CRA será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e serão formalizadas por meio de aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Dessa forma, os Titulares de CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quanto os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série e os Titulares de CRA dos CRA Terceira Série.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

*Risco do Resgate Antecipado dos CRA*

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 das CPR-Financeiras; **(ii)** um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos na Cláusula 10 das CPR-Financeiras Primeira Série e na Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto no Termo de Securitização. Haverá o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 das CPR-Financeiras; **(ii)** um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusula 10 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização; **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto no Termo de Securitização. Ainda, haverá o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 das CPR-Financeiras; **(ii)** um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos na Cláusula 10 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto neste Termo de Securitização

Neste caso, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

## Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

### Risco de concentração das Devedoras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pelas Devedoras. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado nas Devedoras, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento das Devedoras pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, os riscos a que as Devedoras estão sujeitas pode afetar adversamente a capacidade de adimplemento das Devedoras, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Financeiras. Portanto, a inadimplência das Devedoras pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, no pagamento dos CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

## Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados das Devedoras

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades das Devedoras. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras das Devedoras e impactar negativamente sua produção, suas receitas e, conseqüentemente, seus resultados. Não há como mensurar com precisão a exposição das Devedoras aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que elas poderão sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no país, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas onde estão localizadas as propriedades das Devedoras podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio delas.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

## Pragas e doenças poderão prejudicar as colheitas das Devedoras e afetar seus resultados e sua imagem

As lavouras atuais e futuras das Devedoras estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar sua produção. O combate ou o controle das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demanda investimentos constantes, o que encarece o custo de produção das Devedoras. As pragas hoje conhecidas nas lavouras de algodão, soja e milho das Devedoras estão sob controle atualmente. Porém, o surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir suas lavouras. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção das Devedoras e poderão ter um efeito negativo sobre sua situação financeira e seus resultados. Ademais, caso as Devedoras não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, suas lavouras poderão ser comprometidas, e elas não serão capazes de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar sua imagem no mercado e afetar sua situação financeira.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

## Variações das taxas de câmbio e preços das commodities agrícolas produzidas

A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais das Devedoras. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, sendo que as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas das Devedoras. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e, conseqüentemente, o desempenho das exportações e os resultados operacionais das Devedoras. Se a capacidade de venda competitiva dos produtos das Devedoras em um ou mais de seus mercados significativos fosse prejudicada, por qualquer um desses eventos, poderiam não conseguir realocar seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis e seus resultados operacionais poderiam ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos das Devedoras de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que conseguirão obter por seus produtos agrícolas, tanto no mercado interno quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de seu controle, tais como:

- a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e demanda globais;
- condições meteorológicas globais;
- estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;
- alterações dos níveis de subsídios agrícolas de produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e
- oferta e procura de commodities concorrentes e substitutivas.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

# FATORES DE RISCO

## Riscos associados a logística, armazenamento e processamento

A deficiência ou indisponibilidade da logística de transporte, armazenamento e de processamento no Brasil poderá afetar a competitividade e a eficiência das Devedoras no transporte da produção até os principais mercados consumidores.

Uma das principais desvantagens da agricultura brasileira reside no fato de que as regiões mais importantes de plantio ficam aproximadamente a 1.000 km dos principais portos. O acesso à infraestrutura de transportes e portos é essencial para o crescimento da agricultura brasileira, como um todo, e para as operações das Devedoras em particular. Como parte integrante de sua estratégia de expansão, as Devedoras podem vir a adquirir e desenvolver terras em áreas específicas onde as condições ambientais sejam favoráveis, mas cuja infraestrutura de transporte existente não seja adequada, porém com potencial de desenvolvimento. Melhorias de infraestrutura de transporte que demandam investimentos vultuosos são necessárias para tornar a produção agrícola mais acessível aos terminais de exportação a preços competitivos. Não se pode garantir que tais investimentos serão feitos pelo governo ou pelo setor privado. Uma porção substancial da produção agrícola brasileira é atualmente transportada por caminhões, um meio de transporte significativamente mais caro que o transporte ferroviário disponível em outros países produtores de commodities agrícolas. Considerando que a dependência do transporte rodoviário aumenta os custos das Devedoras, sua capacidade de competir no mercado mundial pode ser prejudicada, não obstante os projetos de logística de transporte, atualmente contemplados ou em fase de implementação. Consequentemente, as Devedoras poderão não contar com transporte de qualidade para que sua produção chegue aos principais mercados de modo eficiente. Além disso, caso haja aumentos no preço do petróleo, o custo de frete das Devedoras deverá aumentar.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Riscos relacionados ao fornecimento de insumos e matérias-primas

As Devedoras dependem de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações em suas unidades de produção. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional das Devedoras. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possuem fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Além de produção própria de parte de suas necessidades, as Devedoras adquirem sementes de soja, milho, algodão e outras espécies, produzidas no mercado interno. A disponibilidade de cultivares destas espécies para compra sofre grande influência das condições meteorológicas durante a produção, havendo anos em que variedades mais demandadas e nas quais se tenham obtido menores produções possuem preços mais elevados. Os produtores de sementes também posicionam o preço de seus produtos conforme os preços das commodities agrícolas. Por exemplo, se o preço da soja na Bolsa de Chicago (CBOT) estiver em alta, as sementes de soja poderão estar mais caras. Avanços no melhoramento genético, como as transgenias e as variedades resistentes a determinadas pragas, também são fatores de aumento no preço da semente em virtude destes diferenciais tecnológicos, que se espera que reflitam em ganhos para a produção agrícola e na diminuição dos custos com defensivos.

A maioria dos fertilizantes ou suas matérias-primas utilizadas no Brasil possuem origem no exterior, onde empresas nacionais e multinacionais atuantes no Brasil realizam a importação e venda aos produtores agrícolas. Assim, a variação cambial também influencia o preço destes insumos. Ainda, embora não sejam commodities, os fertilizantes chamados comumente de matérias-primas (por poderem fazer parte de várias misturas e fórmulas para adubação) se comportam de modo parecido com as commodities, sendo muito influenciadas pela sua oferta e demanda e pelas negociações feitas em outros países. Grande parte dos defensivos agrícolas ou suas matérias-primas são fabricados no exterior, e apenas seu acabamento (diluição, envase, rotulagem etc.) é feito por empresas estabelecidas no Brasil. Deste modo, a variação cambial é um componente dos seus preços. Um fato importante a ressaltar é que, da mesma forma que acontece com as sementes, os fornecedores aproveitam o momento dos preços das commodities agrícolas para vender os produtos que possuem em portfólio para cada cultura. Por exemplo, se o preço do algodão na Bolsa de Nova Iorque (NYSE) estiver em alta, ou se a área cultivada no Brasil estiver aumentando, poderão posicionar os defensivos em preços maiores. Como todos os consumidores de combustíveis no Brasil, as Devedoras estão sujeitas às políticas públicas de precificação deste insumo, com o agravante da logística.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

# FATORES DE RISCO

*Sinistros decorrentes de invasões, incêndios, greves (paralisação), entre outros, poderão afetar as propriedades das Devedoras, sua produção e seus resultados*

As atividades das Devedoras estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios que poderão dizimar parcialmente suas propriedades e lavouras, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo seus funcionários. Embora as Devedoras tenham seguro que cobre danos causados aos seus prédios por incêndios e vendavais, incluindo os produtos agrícolas depositados ou não dentro dos armazéns, máquinas e equipamentos, bem como seguro para certos veículos, máquinas e equipamentos, sua cobertura de seguro pode não ser suficiente para proporcionar proteção integral contra esses tipos de sinistros. Elas poderão, ainda, sofrer invasões em suas fazendas por parte de movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que utilizam (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer sua distribuição, bem como suas exportações. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados das Devedoras.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

*O risco de crédito das Devedoras e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA*

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pelas Devedoras, das CPR-Financeiras. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares de CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-Financeiras, pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que o resultado será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pelas Devedoras, na forma prevista na CPR-Financeiras.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, das CPR-Financeiras, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

## Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

### Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora e às Devedoras, com base em operações de mercado para operações similares. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências das Devedoras, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento das Devedoras e, conseqüentemente, o investimento nos CRA.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e às Devedoras para além dos que constam do Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

# Material Publicitário

# FATORES DE RISCO

## Risco pertinente à eventual não colocação, ou Distribuição Parcial dos CRA

Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de Garantia Firme de colocação, no montante de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do Contrato de Distribuição. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores e se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito.

Assim, é possível que os CRA não sejam colocados ou ocorra apenas a colocação parcial dos CRA, o que resultará no cancelamento de CRA pela Emissora devido à menor demanda. A não colocação poderá frustrar os planos de investimento do Investidor, que não terá seu dinheiro direcionado ao investimento desejado. A colocação parcial poderá gerar ao Investidor redução da liquidez no mercado secundário, dificultando a venda no mercado secundário dos CRA adquiridos, podendo vir a sofrer prejuízo financeiro.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

### Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e **(b)** caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

## Risco pertinente à eventual não colocação, ou Distribuição Parcial dos CRA

Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de Garantia Firme de colocação, no montante de até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do Contrato de Distribuição. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores e se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito.

Assim, é possível que os CRA não sejam colocados ou ocorra apenas a colocação parcial dos CRA, o que resultará no cancelamento de CRA pela Emissora devido à menor demanda. A não colocação poderá frustrar os planos de investimento do Investidor, que não terá seu dinheiro direcionado ao investimento desejado. A colocação parcial poderá gerar ao Investidor redução da liquidez no mercado secundário, dificultando a venda no mercado secundário dos CRA adquiridos, podendo vir a sofrer prejuízo financeiro.

### **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

#### Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e **(b)** caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

### **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

## Garantias nas CPR-Financeiras

Conforme descrito no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, as CPR-Financeiras Pioneira contam com garantia fidejussória representada pelo Aval, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira.

Sobre os CRA e CPR-Financeiras SLC, não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais. Na hipótese de as Devedoras deixarem de arcar com suas obrigações descritas nas CPR-Financeiras, os Titulares de CRA não gozarão de garantia sobre bens específicos das Devedoras, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio das Devedoras a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores das Devedoras, os créditos do agronegócio não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

## Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

## Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

## Risco da origem e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas CPR-Financeiras. Falhas na elaboração e formalização das CPR-Financeiras, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de CPR-Financeiras e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das CPR-Financeiras como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

## Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM

A atuação da Emissora como emissora de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a CPR-Financeiras, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

## Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado

A Emissora é uma companhia securitizadora, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, CPR-Financeiras, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares destes certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2023 era de R\$ 48.356.482,86 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos, inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430, o que poderá afetar adversamente os titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

### Uma parcela substancial dos ativos das Devedoras é constituída por imóveis agrícolas, que tem pouca liquidez

O mercado imobiliário agrícola brasileiro é especialmente caracterizado pela baixa liquidez. Conseqüentemente, as Devedoras poderão enfrentar dificuldade em ajustar imediatamente a carteira das Devedoras de imóveis agrícolas, em resposta a eventuais alterações da conjuntura econômica ou mercadológica. A instabilidade do mercado local poderá afetar a capacidade das Devedoras de realizar alienações e/ou receber o montante dessas vendas, fatores estes que poderiam afetar negativamente as Devedoras.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

***A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil***

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, as Devedoras poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, conseqüentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas nas CPR-Financeiras, pagamento das CPR-Financeiras e, portanto, dos CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

***O não cumprimento de compromissos presentes em contratos de endividamento poderá afetar a disponibilidade de recursos financeiros e resultados operacionais das Devedoras***

Alguns dos instrumentos de dívida das Devedoras contêm certos compromissos que restringem a capacidade delas e de suas subsidiárias a (i) incorrer em endividamento adicional, (ii) onerar direitos e propriedades, e (iii) incorporar ou vender ativos, conforme o caso. O descumprimento desses compromissos restritivos pode ensejar o vencimento antecipado das obrigações das Devedoras. Não há garantias de que as Devedoras disporão de recursos suficientes em caixa para fazer frente às suas obrigações na hipótese de eventual vencimento antecipado desses instrumentos de dívida, o que poderá acarretar um impacto negativo em seu negócio, situações financeiras e resultados operacionais.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Dificuldades na implementação de projetos de investimento poderão afetar o crescimento das Devedoras

As Devedoras investem constantemente em pesquisa e desenvolvimento para aprimorar suas lavouras e melhorar sua eficiência e produtividade e pretendem continuar a investir nas culturas atuais ou até mesmo em novas culturas. Durante a implementação de seus projetos de investimento, as Devedoras poderão enfrentar diversos obstáculos, dentre os quais (i) falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) aumento dos custos inicialmente estimados; (iii) dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; (v) impossibilidade ou demora de adquirir ou arrendar terras a preços atrativos, ou o aumento do preço das terras por conta do acréscimo da demanda de terra por seus concorrentes; (vi) impossibilidade e demora de encontrar e adquirir ou arrendar terras que apresentem situação regular e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras; (vii) incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (viii) questionamentos e litígios a respeito de áreas adquiridas; (ix) desafios culturais decorrentes da integração de novos administradores e empregados na organização; e (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos. Caso as Devedoras não consigam gerenciar tais riscos com sucesso, seu potencial de crescimento e lucratividade poderá ser adversamente afetado.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

## A sazonalidade da agricultura poderá gerar um efeito adverso sobre as receitas e resultados das Devedoras

As atividades das Devedoras e, conseqüentemente, suas receitas estão diretamente relacionadas aos ciclos de suas lavouras e, por isso, têm natureza sazonal. Seus resultados operacionais sofrem variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações em seus estoques, normalmente com picos no primeiro trimestre para cobrir as vendas na entressafra de algodão, soja e milho. A sazonalidade das lavouras das Devedoras também implica a sazonalidade do seu lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

# FATORES DE RISCO

## Riscos relacionados aos setores da economia em que as Devedoras atuam

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que podem afetar significativamente os preços de venda dos produtos das Devedoras e, conseqüentemente, sua rentabilidade. As Devedoras dependem fortemente do comércio internacional, da flutuação dos preços dos produtos agrícolas e das variações no valor do real em relação ao dólar. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é relativamente menor que o potencial de produção das Devedoras, com as exportações representando uma parcela crescente de suas receitas de vendas. Os mercados das Devedoras são influenciados por muitos fatores externos, incluindo a oferta e demanda por commodities concorrentes e substitutivas, a conjuntura econômica interna e externa, e políticas regulatórias nacionais e internacionais. Políticas governamentais, como impostos, tarifas e quotas, podem impactar substancialmente os volumes de vendas do setor e o desempenho operacional das Devedoras. Se a capacidade competitiva das Devedoras for comprometida em um ou mais de seus mercados significativos devido a esses eventos, pode haver dificuldade em realocar produtos em outros mercados em condições favoráveis, afetando negativamente seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

### Riscos relacionados aos clientes das Devedoras

A produção das Devedoras é vendida para poucos clientes, que possuem forte poder de negociação. Em média, de cinco a trinta empresas por produto adquirem grandes lotes da produção das Devedoras, conferindo-lhes um significativo poder de barganha. O mercado de compradores de commodities agrícolas é altamente concentrado e pode se tornar ainda mais, aumentando os riscos relacionados à concentração de clientes e à sua capacidade de negociação. Além disso, a forte competição entre os produtores agrícolas tanto no mercado interno quanto no externo intensifica ainda mais esse poder. Apesar de um baixo índice de inadimplência, as Devedoras enfrentam riscos significativos devido à potencial inadimplência dos clientes, seja pelo não pagamento do produto entregue ou pelo não cumprimento de disposições contratuais. O descumprimento dos prazos de embarque pode afetar o planejamento de colheita, gerando perdas e custos adicionais que impactam diretamente o resultado operacional. Eventos que afetem negativa e materialmente a capacidade dos clientes de honrar suas obrigações podem resultar em perdas significativas para as Devedoras, afetando seus resultados operacionais.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

## Oscilações das taxas de juros e cenário econômico mundial poderão provocar efeito prejudicial nos negócios das Devedoras

O processo de redução de taxas de juros efetuado pelo Banco Central Brasileiro nos últimos anos visou estimular a economia brasileira e afetou positivamente os negócios das Devedoras, contribuindo com a redução dos custos de endividamento. Porém, a alta da inflação em 2021 fez com que o Banco Central revertesse a estratégia, passando a elevar rapidamente os juros. Em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, as taxas básicas de juros foram 2,00%, 9,25% e 13,75% ao ano, respectivamente, conforme o Comitê de Política Monetária – COPOM. O ano de 2020 foi marcado por uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego advindo da pandemia de COVID-19, o que fez com que continuasse o ciclo de corte de juros que vinha sendo efetuado em anos anteriores, levando a taxa de juros básica aos menores níveis históricos. Em 2021, o estímulo monetário acelerado devido à pandemia trouxe uma grande pressão inflacionária global, fazendo com que o Banco Central iniciasse um processo de aumento acelerado na taxa de juros. O ano de 2022 foi marcado pela flexibilização dos lockdowns advindos da pandemia de COVID-19, trazendo uma recuperação nos indicadores de desemprego e aumento nos níveis de consumo global, junto com o início da guerra entre Rússia e Ucrânia, o que ocasionou uma crise energética na Europa. Este cenário trouxe um aumento significativo na inflação global, fazendo com que os Bancos Centrais acelerassem o processo de alta da taxa de juros. A oscilação nos índices de inflação e nas taxas de juros de financiamentos podem afetar a análise e a decisão de investimentos futuros que as Devedoras pretendem fazer nos próximos anos.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média**

## Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e as Devedoras

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e as Devedoras, o que poderá afetar adversamente os titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior**

# FATORES DE RISCO

## Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente as Devedoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB. Caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pelas Devedoras. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva das Devedoras e conseqüentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

### A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual serão aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

# FATORES DE RISCO

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora e das Devedoras

O Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pelas Devedoras.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, constante do Prospecto. Assim, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Conseqüentemente, as informações financeiras da Emissora e das Devedoras, constantes do Prospecto, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média**

**Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora**

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Conseqüentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporados por referência ao Prospecto, constantes do Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA por votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à assembleia, em segunda convocação, neste último caso desde que representem no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série, exceto nas hipóteses específicas previstas no Prospecto. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

## Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA.

Em 2 de fevereiro de 2024, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN 5.118 reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de CRA e Certificados de Recebíveis Imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA.

Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

## Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

*Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio*

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as CPR-Financeiras e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média**

## *Risco de Estrutura*

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das CPR-Financeiras e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às CPR-Financeiras serão feitos com base na Taxa DI ou no IPCA, conforme o caso, divulgado na data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dia de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI ou o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI ou o IPCA divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

## Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme em vigor, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; **(ii)** a criação de novos tributos; **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; **(iv)** a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: **(i)** pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou **(ii)** pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou **(iii)** exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da taxa substitutiva, será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar às Devedoras, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório Total das CPR-Financeiras pelas Devedoras em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência das Devedoras poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA, afetando adversamente os CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, as Devedoras os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de: **(i)** 30 (trinta) dias **(a)** contados da data de encerramento da respectiva assembleia, **(b)** contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou **(c)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia; ou **(ii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrito acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência das Devedoras poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA, afetando negativamente o pagamento dos CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

## Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Baixa / Materialidade Média**

## A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média**

# FATORES DE RISCO

*O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, poderá vir a causar um efeito adverso relevante nas atividades das Devedoras e nos seus resultados operacionais.*

O Governo Federal intervém na economia do país e ocasionalmente realiza modificações em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, muitas vezes implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, alterações na legislação tributária, controle de preços, controle da volatilidade cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas.

As atividades, situação financeira, receitas, resultados operacionais e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão das Devedoras poderão vir a ser prejudicados por mudanças nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como: *ambiente regulatório relacionado às operações dos seus negócios; políticas de incentivo ao setor agrícola; taxas de juros; restrição de crédito; instabilidade social e política; escassez de energia; flutuações nas taxas de câmbio; políticas de restrição e controle cambial como aquelas brevemente impostas em 1987 e 1990; inflação; liquidez dos mercados financeiros e de capitais nacionais; políticas tributárias; e outros eventos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.*

No passado, o desempenho da economia brasileira sofreu o impacto da situação política do país. Historicamente, as crises e escândalos políticos afetaram a confiança de investidores e do público em geral e prejudicaram o desenvolvimento da economia e o preço de mercado de valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Não é possível prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal brasileiro e se elas prejudicarão a economia, os negócios ou desempenho financeiro das Devedoras. Também não é possível prever se o governo brasileiro intervirá na economia brasileira no futuro. As medidas governamentais podem prejudicar os negócios das Devedoras, provocando redução na demanda por seus serviços, aumento de seus custos ou restrição de sua capacidade de prestar serviços. Ademais, as incertezas e os escândalos políticos, a instabilidade social e outras ocorrências políticas ou econômicas podem ter um efeito prejudicial sobre as Devedoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Menor

*Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais*

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

## Riscos Ocupacionais

Acidentes de trabalho podem ocorrer durante suas operações, gerando impactos diretos e custos significativos e imprevisíveis. Esses riscos afetam a saúde e a segurança dos colaboradores e podem levar a interrupções operacionais e perda de eficiência produtiva, impactando os resultados financeiros.

No curso das atividades econômicas das Devedoras, onde o uso de maquinário pesado e substâncias químicas é comum, o risco de incidentes de trabalho aumenta. Os acidentes podem variar de lesões leves a casos mais graves que necessitam de afastamentos prolongados. Além das consequências inerentemente morais e humanas, cada incidente pode resultar em custos consideráveis com cuidados médicos, compensações, multas regulatórias e possíveis processos judiciais.

A legislação trabalhista e de segurança no trabalho estabelece obrigações rigorosas para as Devedoras, e o não cumprimento dessas obrigações pode levar a penalidades financeiras e prejudicar a reputação das Devedoras.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor**

## Riscos associados a questões ambientais

As Devedoras arcam com o custo associado ao cumprimento das regulamentações ambientais, que pode ser significativo. A inobservância dessas exigências pode resultar em condenações por perdas e danos, além de sanções administrativas e criminais. Esta exposição a penalidades pode impactar diretamente a operacionalidade e a imagem corporativa das Devedoras.

Além disso, as exigências ambientais estão em constante evolução e tornam-se cada vez mais rigorosas, exigindo das Devedoras uma adaptação contínua e investimentos em tecnologias e práticas sustentáveis. O não cumprimento dessas normas pode levar a interrupções nas operações, ao pagamento de multas elevadas e à imposição de restrições operacionais pelos órgãos reguladores.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

## Risco de não apresentação de demonstrações financeiras pela Pioneira

A Pioneira não possui obrigação legal ou regulamentar de apresentação de demonstrações financeiras ou de relatório de impacto nos indicadores financeiros com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira, no âmbito do presente Prospecto, por não ser devedora de mais de 20% dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, nos termos dos itens 12.3 e 12.4 do Anexo E da Resolução CVM 160. As demonstrações financeiras da Pioneira tampouco são objeto de divulgação pública nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Nesse sentido, os Investidores não terão acesso às demonstrações financeiras da Pioneira para avaliação de sua situação financeira-patrimonial e, conseqüentemente, do risco assumido em decorrência do investimento nos CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

### Riscos cibernéticos

O risco cibernético envolve a probabilidade de exposição a ataques ou violações que podem resultar em perda financeira, comprometimento de ativos críticos, vazamento de informações sensíveis e danos à reputação das Devedoras. Com o aumento da dependência de sistemas digitais para a gestão de operações e comunicações, as Devedoras estão expostas a ameaças cibernéticas crescentemente sofisticadas. Além das perdas imediatas, ataques cibernéticos podem causar desconfiância de clientes, parceiros e investidores, afetando a base de clientes e a capacidade das Devedoras de atrair novos negócios.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

### O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

*A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA*

A Oferta será registrada perante a CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que o Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pelas Devedoras, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelos Coordenadores, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades das Devedoras, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades das Devedoras e da Emissora, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

*Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta*

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, a Emissora ou Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

**Leia o prospecto e o formulário de referência da devedora antes de aceitar a oferta, em especial, a seção “Fatores de Risco”.**

# FATORES DE RISCO

## Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, conseqüentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

## Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que as Devedoras emitiram as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

**Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

## Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, conseqüentemente, à totalidade das CPR-Financeiras da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, conseqüentemente, à totalidade das CPR-Financeiras) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

### O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de suas devedoras (a SLC e a Pioneira), e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

## Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

### Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

# FATORES DE RISCO

## Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

## Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

## **Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor**



**MUITO  
OBRIGADO**

**SLC** *Agrícola*